



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 20/05/1997.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam majorados, em 11% (onze por cento) os salários dos Professores da Rede Pública Municipal, a partir de 1º de maio de 1997.

Parágrafo único. Os benefícios decorrentes desta Lei se estendem àqueles contratados em caráter excepcional e por tempo determinado.

Art. 2º Os recursos para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei estão consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 20 de maio de 1997.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO